

DADOS DA CONSULTA

Número do processo: 958298
Data da autuação: 25/08/2015

DADOS DO CONSULENTE

Instituição/Órgão: INST MUNIC DE PREV DOS SERV PÚBL DE MONTES CLAROS - PREVMOC
CNPJ: 66.489.741/0001-96
Município: MONTES CLAROS
Consulente: LUCIANO GUIMARAES PEREIRA
CPF: 369.660.296-53
Email: juridico.prevmoc@gmail.com
Cargo/Função exercido no órgão: Dirigente de entidade integrante da administração indireta estadual ou municipal, bem como de empresa, de cujo capital social o Estado de Minas Gerais ou seus Municípios participem, de forma direta ou indireta, nos termos de ato constitutivo ou de contrato.

PESQUISA PRÉVIA

Realizei pesquisa jurisprudencial (TC Juris) e NÃO ENCONTREI resposta à minha dúvida. Desejo submeter a Consulta ao TCEMG.

ASSUNTO

Área:	Tema:	Subtema:	Palavra Chave:
OUTROS	OUTROS	Outros	Abono de permanência

PERGUNTA(S)

- 1) A partir de quando é devido o abono de permanência? Da data que o servidor preencheu os requisitos para aposentar ou da data do requerimento expresso?
- 2) O servidor que está em auxílio-doença tem direito ao abono de permanência? Se sim, é de quem a obrigação do pagamento, do Município ou o Instituto de Previdência?

